



Folha n.º 03
a.º 257 de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis atualmente ocupados a título de comodato pela Sociedade Espírita "Anália Franco". Apesar do compromisso dos comodantes de que poderia a entidade comodatária desenvolver suas atividades filantrópicas sem preocupação, está o proprietário do imóvel requerendo sua devolução sem maiores explicações. A entrega do imóvel não será só prejudicial à Sociedade Espírita "Anália Franco" que confiante na promessa feita realizou inúmeras benfeitorias naqueles locais, mas será um dano irreparável para toda a imensa população carente de Pedreira, Eldorado, Sete Praias e imediações que usufrui dos imensos benefícios trazidos pela citada entidade de assistência social.

O impacto dessa obra é incomensurável. Entre muitas obras podemos citar: a assistências a 400 famílias carentes em enxovais, cestas básicas, remédios, roupas, etc.; a distribuição de 2500 litros de leite por mês para 150 famílias com crianças em idade pré-escolar; formação técnica-profissional para 15 adolescente por ano; palestras educativas sobre higiene, drogas, sexo etc. e assistência judiciária, social e espiritual para famílias carentes.

Essa obra não pode ser desfeita. Assim sendo, propomos a declaração de utilidade pública para fim de desapropriação dos imóveis hoje ocupados pelas obras da



Folha n.º 04
n.º 257 de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

Sociedade Espírita "Anália Franco", nos termos previstos no art. 89 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que autoriza o Poder Legislativo a tomar a iniciativa da desapropriação nos casos de utilidade pública, inclusive, especificamente, na hipótese de proteção à assistência pública.